

LEI Nº 1.530/2021,

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de Abril de 2021, Que dispôs sobre a concessão da Revisão Anual Geral dos servidores efetivos e comissionados do Município de Farias Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de Abril de 2021, que promoveu a Revisão Geral Anual dos Servidores Efetivos e Comissionados do Município de Farias Brito.

Parágrafo Único: Ficam ressalvados os efeitos da sobredita Lei, no que concerne a insidência sobre os servidores que são remunerados com um salário mínimo, tendo em vista a disposição constitucional que proibibe percepção de valor inferior ao salário mínimo nacional.

- **Art. 2°.** Os níveis remuneratórios retornarão aos mesmos patamares praticados antes da aprovação da Lei Ordinária n° 1.515, de 14 de abril de 2021.
- **Art. 3**°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal